

## 1. NO ITEM 21 DO EDITAL,

### ONDE SE LÊ:

"A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira".

### LEIA-SE:

"O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente".

## 2. NO ITEM 15.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA,

### ONDE SE LÊ:

"atividade mensal";

### LEIA-SE

"ATIVIDADE MENSAL ou nos prazos especificados pela ANATEL."

## 3. NO ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, ITEM 4,

### ONDE SE LÊ:

Descrição	Qtd.	Periodicidade	Qtd. Total	Tarifa	Total Mensal	Total Anual
<b>BARRA DO GARÇAS - ITEM 4</b>						
Habilitação E1 DDR			7			
Assinatura Mensal E1 DDR			84			
Plano de Numeração 300 Ramais			84			
Ligações Locais FIXO-FIXO (Min.)*						
Ligações VC-1 FIXO-MÓVEL (min.)*						

### LEIA-SE:

Descrição	Qtd.	Periodicidade	Qtd. Total	Tarifa	Total Mensal	Total Anual
<b>BARRA DO GARÇAS - ITEM 4</b>						
Habilitação E1 DDR			2			
Assinatura Mensal E1 DDR			24			
Plano de Numeração 300 Ramais			24			
Ligações Locais FIXO-FIXO (Min.)*						
Ligações VC-1 FIXO-MÓVEL (min.)*						

## 4. NO ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DE CONTRATO,

### ONDE SE LÊ:

"Iniciar no prazo máximo de três dias";

**LEIA-SE:**

*"Iniciar no prazo máximo de trinta dias";*

**5. NO ITEM 3.4 DA CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DE CONTRATO,**

**ONDE SE LÊ:**

*"Repassar à Administração da SR/DPF/MT, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os percentuais ou preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive as de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação."*

**LEIA-SE:**

*"Repassar à Administração da SR/DPF/MT, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado todos os descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Contratante, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante do contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL".*

**6. NO ITEM 3.9 DA CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DE CONTRATO,**

**ONDE SE LÊ:**

*" até 6(seis) horas";*

**LEIA-SE:**

*" até 8(oito) horas"*